Lei 225 /66

Dispõe sobre projeto que concede-isenção de impostos e taxas muni-cipais ao Cinel Bandeirante, nesta
cidade, de propriedade do senhor /
José Morais da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e "Eu" sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção total de impostos e taxas municipais ao Cine-Bandeirante, sito à Praça da Bandeira nesta Cidade, / de propriedade do Sr. José Morais da Silva, pelo prazo de dez (10) anos, a contar do atual exercício, com excessão do impôsto de tran missão inter-vivos em caso de venda do mesmo prédio.

Art. 2º - A isenção acima se refere ao prédio e à exploração do Cinema, seja pelo proprietário, o Sr. José Morais da Silva ou por ou tra empreza que, porventura, seja alugado o Cine-Bandeirante, elo seu proprietário, para sua exploração.

Art. 3º - O proprietário do Cine-Baneirante ou empreza organizada para a sua exploração se compremeterá a ceder o prédio do Cinema / para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe usá-lo, /-sem prejuízo do seu funcionamento normal, no sentido de realizar / reunios públicas, apolíticas, de interesses patrióticos, competin do ao Poder Público Municipal, seja Executivo ou Legislativo, solicitar sua autorização para tal fim, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da realização pretendida, independente do pagamento de aluguel ou qualquer outro onus para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta -/
Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 1º de março / de 1.966

Raymundo Franceline Aragão - Prefeito.